



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 29 de julho de 2021  
(OR. en)

11118/21  
ADD 1

DENLEG 57  
FOOD 34  
SAN 481

#### NOTA DE ENVIO

---

de:	Comissão Europeia
data de receção:	27 de julho de 2021
para:	Secretariado-Geral do Conselho
n.º doc. Com.:	D074084/03 – ANEXO
Assunto:	ANEXO do REGULAMENTO (UE) .../... DA COMISSÃO que altera o Regulamento (CE) n.º 1881/2006 no que diz respeito aos teores máximos de alcaloides do ópio em determinados géneros alimentícios

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento D074084/03 – ANEXO.

---

Anexo: D074084/03 – ANEXO

Bruxelas, **XXX**  
SANTE/10248/2021 ANNEX  
(POOL/E2/2021/10248/10248-EN  
ANNEX.docx) D074084/03  
[...](2021) **XXX** draft

ANNEX

**ANEXO**

**do**

**REGULAMENTO (UE) .../... DA COMISSÃO**

**que altera o Regulamento (CE) n.º 1881/2006 no que diz respeito aos teores máximos de  
alcaloides do ópio em determinados géneros alimentícios**

## ANEXO

Na secção 8 do anexo do Regulamento (CE) n.º 1881/2006 é aditada a seguinte entrada 8.5:

«Géneros alimentícios <sup>(1)</sup>		Teor máximo (mg/kg)
8.5	<b>Alcaloides do ópio (*)</b>	
8.5.1	Sementes de papoila inteiras, trituradas ou moídas colocadas no mercado para o consumidor final	20
8.5.2	Produtos de panificação (**) que contenham sementes de papoila e/ou produtos derivados destas sementes (***)	1,50

- (\*) O teor máximo refere-se à soma de morfina e codeína, aplicando um fator de 0,2 ao conteúdo de codeína. Por conseguinte, o teor máximo refere-se à soma de morfina + 0,2 codeína.
- (\*\*) Os produtos de panificação incluem também salgados e refeições leves à base de farinha prontos para consumo.
- (\*\*\*) O operador da empresa do setor alimentar que fornece sementes de papoila ao operador da empresa do setor alimentar que fabrica os produtos de panificação deve fornecer as informações necessárias para que esse fabricante possa colocar no mercado produtos que cumpram os teores máximos. Essas informações devem incluir, se for caso disso, dados analíticos.».